



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 140, DE 19 DE JULHO DE 2021**

Publicado em: 21 / 07 / 21  
Jornal Oficial de Itapira - Ed.; 1247 Pág. 01

*“Cria a Comissão de Avaliação prevista no Termo de Parceria nº 01/2021 celebrado entre o Município de Itapira, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo, e a Banda Lira Itapireense.”*

**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.970/1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100/1999 que tratam sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria;

**CONSIDERANDO** o Termo de Parceria nº 01/2021 celebrado entre o Município de Itapira, representado pela Secretaria de Cultura e Turismo, e a Banda Lira Itapireense, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados como membros da Comissão de Avaliação previsto no Termo de Parceria nº 01/2021:

- I) Representantes do Poder Público:
  - a) Gabriela de Mattos Souza;
  - b) Ana Beatriz de Freitas.
- II) Representante da OSCIP:
  - a) Paulo Augusto Bazani.
- III) Representante do Conselho de Política Pública:
  - a) José Antônio Valverde.

**Art. 2º** Compete à Comissão de Avaliação referente ao Termo de Parceria nº 01/2021, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei e do respectivo Termo de Parceria e seus eventuais aditamentos, exercer as seguintes funções:

I – acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Programa de Trabalho proposto pela OSCIP e aprovado pelo Parceiro Público e de seu regimento próprio, em especial, as atividades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

realizadas, o cumprimento de metas, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, a prestação de contas e procedimentos adotados;

II – proceder a análise dos relatórios de execução física e financeira apresentadas pela OSCIP na prestação de contas, quanto aos resultados atingidos, entre outros documentos;

III – emitir relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho e indicadores de desempenho;

IV – opinar sobre a possibilidade de prorrogação do Termo de Parceria ou pela devolução de recursos transferidos, e, caso seja cabível, determinar outra medida pertinente.

**Art. 3º** As deliberações e as decisões da Comissão de Avaliação serão tomadas mediante expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 4º** Para o desempenho de suas funções, a Comissão de Avaliação de que trata este Decreto poderá, mediante expressa autorização do Parceiro Público, valer-se de apoio técnico de terceiros.

**Art. 5º** A Comissão de Avaliação de que trata o artigo 1º deste Decreto é vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de julho de 2021.

  
**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

  
**SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**